



000423

000423

PROJETO DE LEI N. 9.828/2006. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 7031/2006.

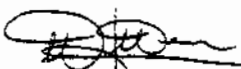
Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 7031/2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Autoriza o Município de Maringá a permutar a data 26/27, da quadra 329, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, de sua propriedade, com as datas 11 e 13, da quadra 333, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.” (NR)

“Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a permutar a data 26/27, da quadra 329, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, com área de 841,50m², de propriedade do Município, com as datas 11 e 13, da quadra 333, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, cada qual com área de 300,00m², de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de março de 2006.


HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
(X) primeira discussão, em 28/03/06
() segunda discussão, em ____/____/____
() terceira discussão, em ____/____/____
() discussão única, em ____/____/____

Presidente



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 7031.

Autor: Vereador Valter Viana.

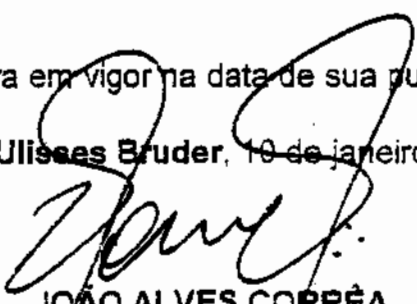
Autoriza o Município de Maringá a permutar a data 26, da quadra 329, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, de sua propriedade, com as datas 11 e 13, da quadra 333, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

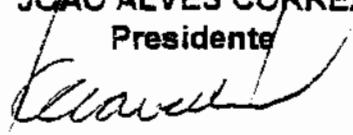
Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a permutar a data 26, da quadra 329, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, com área de 841,50m², de propriedade do Município, com as datas 11 e 13, da quadra 333, do Conjunto Habitacional Requião I – 4.ª Etapa, cada qual com área de 300,00m², de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Art. 2.º Integram esta Lei mapa parcial e memorial descritivo das áreas, na forma de Anexos I e II.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de janeiro de 2006.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária

Prefeitura do Município de Maringá

Unificação das datas 26 e 27, da Quadra 329, do Conjunto Requião I (4ª Parte)
Escala 1:1000

Secretaria de Planejamento - Divisão de Controle Urbano
Seção de Topografia Desenho: Ailton de Assis Rodrigues

ÁREAS

DATA 26 - 4.53,50 m²
DATA 27 - 408,00 m²
TOTAL - 841,50 m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANO

Alvará n.º 298
Expedido em 25/11/86
Válido até 25/11/87

CHIEFE DE DIVISÃO

Rua Terézinha de Oliveira Costa

329	15	16	17	18	19	20
26/27	14	13	12	11	10	9

3030-A4'NE

Rua Gabriel Savares de Araujo

CHIEFE DE CONTROLE URBANO

Seção de Topografia

Maringá 25/11/86

CHIEFE DE SEÇÃO